
CORREIO DA LIBERDADE.

Uana debet esse omnibus prepositum, ut eadem sit utilitas uniuscujusque et universarum.

Cic. de Off. Lib. I

Subscribere se a 4000 reis por semestre, sahira todas as quartas feiras, e sabbados de cada semana: jellas anuñdas a D. reysado humo na Typ. deste Periódico, ja indicada: e na rua da Praia em casa do Sr. Joaquim de Souza, N. 77.

PORTO ALEGRE NA TYPOGRAPHIA DO CORREIO DA LIBERDADE.
RUA DE BRAGANÇA N. 3.

PORTO ALEGRE.

EDITAL.

ANTONIO Joze Rodrigues Ferreira, Procurador da Camara Municipal desta Cidade de Porto Alegre; Juiz pela Lei, e de Direito para as causas da competencia do Tribunal do Jury: Faço saber a todos os Juizes de Facto, rondantes na mesma Cidade e seu Termo, os Srs: Capitão Mor Domingos José de Araujo Bastos, João Ferreira de Assiz, José Pereira Coimbra, Antonio Fernandes Teixeira, Custodio de Almeida Castro, Major Joao Luiz Teixeira, Capitão Mor João Thomaz de Menezes, Manoel Alves dos Reis Louzada, Capitão Francisco Gonsalves Carneiro, Manoel José de Freitas Travassos, Capitão Serafim dos Anjos Franca, Doutor Americo Cabral de Mello, Antonio José da Silva Guimarães, Manoel José de Campos Porto, Reverendo João de Santa Barbara, Manoel Maria Riceldes Marques, Conego Thomé Luiz de Souza, José Cuetano Ferraz, Silvestro de Souza Telles, Doutor Marciano Pereira Ribeiro, Tenente Coronel José Ignacio da Silveira, Tenente José Carvalho Bernardes, Commendador Israel Soares de Paiva, Doutor Julio Cezar Muzzy, Coronel Vicente Ferrer da Silva Freire, Major Patricio Vieira Rodrigues, Cirurgião Mor Ignacio Joaquim de

Paiva, Major Ignacio José de Abreu, João José de Oliveira Guimarães, Marechal José Ignacio da Silva, Tenente Manoel Joze de Leão, Henrique da Silva Loureiro, Antonio Joaquim da Silva Maia, Reverendo Julianno de Faria Lobato, Conego João Baptista Leite de Oliveira Salgado, Manoel Rodrigues Lopes, Gabriel Martins Bastos, Alferes Zeserino Vieira Rodrigues, Manoel da Silva Lima, Rodrigo José de Figueiredo Moreira, João Marinho de Freitas, Alferes José Alves de Carvalho, Reverendo Francisco das Chagas Martins, Capitão Luiz Ignacio Pereira de Abreu, Capitão Joze Leal de Azevedo, Joze Antonio de Araujo Ribeiro, Martinho Joze Afongo Pereira, Alferes Joaquim Lopes de Barros, Major Antonio de Azevedo Barbosa, Albino da Costa Moreira, Coronel Francisco Antonio Olinto de Carvalho, Capitão Antonio Joaquim da Cruz, Francisco de Paula Monte Verde, Tenente Joze Gomes de Andrade, o Alferes Luiz dos Santos Paiva, Capitão Mor Manoel Joze Pires da Silveira Casado, Capitão Joaquim da Costa Moreira, Francisco de Lemos Pinto, Coronel Alexandre Joze de Campos, e o Alferes Manoel Monteiro de Azevedo Barros, que no dia primeiro de Agosto as nove horas da manhã devem comparecer na forma da Lei na Sala das Sessões da sobredita Camara para formarem a primeira reunião do Tribunal do Jury.

a fim de se tratar nelle de cauza de competencia de seu conhecimento; para cujo fim os convocou na conformidade da mesma Lei. E para chegar a noticia de todos mandei affixar Editaes nos lugares mais publicos e do costume. Port. Alegre 12 de Julho de 1831. — Antonio José Soares Campos Tabelião o subscrevi: — Antonio José Rodrigues Ferreira.

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor do Correio.

Viva a Patria, q' adoramos,
Viva a perpetua união,
Viva o Povo Brasileiro,
E viva a Constituição.

Tendo lido com attenção a folha da Sentinella da Liberdade N. 112, publicada em 12 do corrente mez, não deixei de ficar surprehendido ao ver o convite que o Redactor daquella folha faz para que adoptemos o systema federal, dirigindo-se mui positivamente ao Cabo maior, Commandante das Armas, o Sr. Marechal Sebastião Barreto Pereira Pinto: parece-me, Sr. Redactor, que uma semelhante medida só pôde ser da competencia da Augusta Assembléa Legislativa do Imperio deliberar-la; que he justo, e de restricta obrigação esperarmos suas sabias determinações; e que portanto, deve declarar-se, que a honrada e prestadia Classe militar, não lhe compete mais que obedecer a seus superiores, e fazer respeitar as Leis, e Authoridades constituídas. Eis do que estou convencido, assim como, de que o Exm. Commandante das Armas não dará um só passo, em quanto não receber ordens superiores; pois conheço, e todos nós conhecemos a sua honra e firmeza de character, e o quanto deseja sustentar a tranquillidade publica da Provincia, e de seus habitantes. Faça o obze-

quo de inserir no seu periodico estas linhas, ajuntando-lhe suas acertadas reflexões, pelo que lhe ficará obrigado o seu attento vteuerador

Um Brasileiro do Sul.

Porto Alegre 14 de Julho de 1831.

Tel se fait maître aux arts clamer,
Qui n' entend ni texte, ni glose.
LE M. ALEXIS.

Não podemos dispensar-nos de emitir tambem a nossa opinião acerca do convite, que o nosso colega, Redactor da Sentinella da Liberdade acaba de dirigir na sua folha N. 111 ao Exm. Marechal Commandante das Armas da Provincia, Sebastião Barreto Pereira Pinto, apesar de ser este um trabalho, que sobremaneira nos desgosta, pelo que tem de contencioso. Não pouco estranho nos he o bizarro modo de proceder, com que este escritor publico, bem semelhante a Protheo, a todos os momentos toma mil differentes figuras, segundo os inadvertidos dictames da sua esquentada fantasia: ao mesmo passo, que acabamos de o ouvir declamar contra o insignificante motim, (seja-nos licito assim o appellidar, guardando a devida proporção) que no dia 16 de Maio proximo preterito se declarou no quartel do 6 Regimento de cavallaria da 1. Linha; na mesma occasião, em que pelos seus deoses vem de jurar, que perseguirá ao infinito os cabalistas perturbadores da ordem publica; logo que, tendo trasladado do Bahiano para a sua folha N. 110 a conhecida fabula do velho Esopo, nos da a entender que convem, em que o asno, ou esteja em poder de seu dono, ou dos ladrões, que intenção apressar se delle, nunca deixará de ter a sua albarda; elle mesmo se nos apresenta em figura de Chefe de partido, convidando para uma revolu-

ção, em que nada menos se procura, que transtornar o actual systema de governo, porque somos regidos, e querendo chegar já e já a estes fins por meio do terror das armas! Em verdade que, caros Patricios, e honrados Cidadãos, quando em nosso colega nota, mostra tanta discordancia, estamos mui proximos a acreditar, que ou se realizou, ou está para se realizar o antigo proverbio, que diz: *Cum faba florescit, stultorum copia crescit.* (*)

Quem diria ao nosso colega que o voto geral dos povos do Brasil propende para a Federação? (*) Acaso o consultaria elle, já? Ser lhe hia transmittido por via de revelação? E quanto propenda para ella, estará authorizado por procuração geral para tomar sobre si o trabalho de adquirir-lhes esta vantagem? Quem lhe encomendaria o sermão? Suppondo agora por um momento que he este o dezejo da maioria da Provincia, o que não pôde ainda provar-se; que peso faz esta maioria na balança, quando na outra concha deve lançar-se o resto da Nação? Alem disto, que entenderá o nosso colega pela palavra Federação? Nos seguindo a definição do celebre Montesquieu suppones o governo federativo um convenio, pelo qual muitos Corpos politicos consentem em fazer-se, por assim dizer, Cidadãos do Estado geral, que querem formar. He um concurso de sociedades, que formão uma nova sociedade maior, que pôde amplificar-se por meio de novos associados, que se lhe incorporarem. Segue-se pois que cada uma destas he um estado propriamente dito; tem seu Principe,

(*) Adivinhe quem pudér o sentido, em que usamos aqui deste proverbio.

(*) Dizemos o voto geral do Brasil, porque não nos parece razoavel, que uma só ou mesmo algumas das Provincias intentem federar-se, ficando outras intactas sujeitas á Metropoli.

ou sua Republica, que he o poder executivo, com todas as repartições, e attribuições, que correspondem a um perfeito Governo; tem sua Assembléa, que forma o poder legislativo; tem suas Leis privativas &c. &c: diga-nos agora o nosso colega se a nossa Provincia está aparelhada para tudo isto, salvo se se der ao Governo dos estados federados alguma forma imperfeita, o que de certo não convirá, e sabirá talvez em resultado, peor, a emenda, que o soneto. Mas *dato casu* que não tenha este perigo, não nos animando por agora a questionar se convem ou não ao Brasil este systema, nem tão pouco a negar que elle seja proveitoso a cada uma de suas Provincias em particular, pede a heuristica que lhe digamos: que nós temos uma Constituição politica, porque nos regemos, e que juramos defender: que em virtude della nomeamos nossos Representantes, que estes se achão reunidos para a factura das Leis, que nos convém: que o systema Constitucional ou Monarchico representativo he de sua natureza susceptivel de todas as reformas e melhoramentos, que possuem dezejar-se, para que os povos cheguem ao estado de felicidade, a que aspirão: que os nossos Representantes estão bem ao facto das necessidades, que temos, que tem assas de prudencia e de sabedoria para lhes procurarem sufficiente remedio, e que por consequencia nelles devemos confiar. Se elles assentarem que um governo federativo he indispensavel para a salvação do Brasil, nem se preciza a reunião dos povos, nem o terror das armas para o reclamar: elles o reclamarão, porque para isso estão plenamente authorizados, e mais facilmente o conseguirão pelas suas bem fundadas razões, e argumentos, que os povos de uma Provincia, levados a uma representação tumultuosa pelo conselho do redactor de um periodico. Porém nós nos fomos insensivelmente extraviando do proposito, e alongando o discurso por

differentes vereda: vamos ao que se vê, Sr. Redactor da Sentinella, *pedde rationem villicationistuae*: em que tractado de politica encontrou Vm., que o Cidadão militar faça em direito constitucional um corpo á parte para reclamar os direitos dos Cidadãos em communum? Não sabe que para taes reclamações não póde haver classe distincta, porque o soldado, e o paisano são iguaes em presença da Lei? Como pois invocar o socorro do Exm. General, seu Estado Maior, Commandantes dos Corpos, &c., para que as Camaras Municipaes avancem terreno em boa consideração, e cinjão as requissimas corças, a que Vm. affirma terem direito? Se ellas carecem desse socorro, que Vm. lhes diligencia, nem tem direito a essas riquissimas corças, nem os povos da Provincia estão de acordo com o seu modo de pensar; e nesse caso, he Vm. um muito máo enunciator da opinião publica.

De mais, com que jus exhorta Vm. a primeira Authoridade militar da Provincia, para que com seu Estado maior, Chefes de Corpos, &c. se dirijão *ja e já* ás Camaras de suas Municipalidades, a declarar-lhes suas opiniões? Equerirá por ventura S.Ex, que como todos os outros Cidadãos, não he obrigado a fazer, ou deixar de fazer couza alguma, se não em virtude da Ley, annuir ás leucuras de uma cabeça esquentada? Olhe, Sr. Redactor, da Sentinella, se lhe parecer, abraçe um conselho, que nos parece prudente: vá predispondo os animos de seus leitores para a Federação; porque he natural tenha lugar: mas não se meta em fazer convocações, para que se colha o pomo prematura: deixe que bem sazoadá, por si mesmo se separe do tronco, que o produziu; porque do contrario insensivelmente se vai compromettendo com

as Leis existentes em vigor; e que poderá tirar em resultado? E quem lhe affirmou que as opiniões de todos esses Cidadãos não podem deixar de ser iguaes ás suas? Não sabe Vm. que *quor capita, tot sententiae*? E, se elles se declararem em diametral opposição, que virá a lucrar o seu systema? Eia pois, caro colega, nada de innovações; continue como dantes a ser o defensor das Leis, e a perseguir os seus infractores, que nisso adquerirá sem duvida mais, e melhor partido, sem que encontre no desprezo, que com esse tom imperioso póde vir a merecer dos homens de bem, que lhe são superiores, e não se meta mais em convidar homens de letras com a caterva de asneiras, que a torto e a direito arrotou na sua folha N. 112, porque certamente deitará a perder um negocio, que, como disse Phaedro. *re commendatur, non nomine auctoris.*

ANNUNCIOS.

Na rua da Praia loja de José Justiniano de Azevedo, ha para vender perfiados de Cabello com os competentes crespos, chegados ultimamente do Rio de Janeiro por preços commodos.

— Quem quizer comprar cal branca, de boa qualidade, a 960 reis o alqueire póde, dirijirse a rua do Commercio casa N. 97.

— Trez escravas moças e com alguns prestimos, boas figuras: e hum escravo official de pedreiro, todos chegados proxivamente da Bahia, achão-se á venda e por preços commodos em casa de José Hipolito Teixeira.

— Quem quizer comprar dois escravos padeiros, e mais pertences da mesma fabrica, e um peneiro grande: dirija-se a rua das Dores casa N. 76 que achará com quem tractar.